

Recife, 18 de fevereiro de 2019.

À

Comissão Permanente de Licitação-CPL
Prefeitura Municipal de Sobral/CE
Rua Viriato de Medeiros nº 1250, 4º andar – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060.
e-mail: celic@sobral.ce.gov.br

Atenção: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Comissão de Licitação

Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2019 - SEUMA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA E SOCIOAMBIENTAL DE OBRAS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL – PRODESOL, FINANCIADAS PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF).

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos.

Prezados Senhores,

A **CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S.A.**, inscrita no CNPJ nº 33.146.648/0001-20, e a **CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.146.648/0001-2014.582.607/0001-31, na qualidade de interessadas em participar, em consórcio, do processo licitatório em epígrafe, vem solicitar desta CPL os seguintes esclarecimentos:

1. No Edital, Item 8.3 do Edital – CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA, alínea D, mais especificamente no quadro da página 15/85 que trata da Equipe Técnica Principal, apresenta a seguinte especificação para o perfil e experiência mínima do Coordenador Geral do Contrato:

“Profissional, de nível superior em engenharia ou arquitetura, com experiência profissional igual ou superior a 10 (dez) anos, será qualificado através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT e exame de currículo. O Coordenador Geral do Contrato deverá obrigatoriamente fazer parte do quadro permanente da licitante.

A Certidão de Acervo Técnico– CAT deverá comprovar experiência como coordenador da execução de serviços de supervisão de empreendimentos envolvendo obras de infraestrutura de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário e/ou drenagem), compreendendo atividades de gestão social, supervisão ambiental e acompanhamento da implantação de obras....” Grifos nossos.

No entanto, no item 11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, alínea B-AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, item 11.7 está especificado que:

“11.7. Os documentos constantes da Proposta Técnica serão analisados e julgados com base nos critérios descritos abaixo:

4.1.1 Coordenador Geral do Contrato - Certidões/Atestados de Capacidade Técnica, registrados no conselho de classe, notadamente com atuação na condição de coordenador da execução de serviços de consultoria em supervisão de obras de infraestrutura de saneamento básico (contemplando as áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e/ou drenagem) – 2,5 pontos por CAT”. Grifos nossos.

Ainda com relação ao mesmo tema, o item 11.12 que trata do Currículos dos profissionais da equipe de trabalho, mais especificamente o item 11.12.1, alínea a) apresenta a seguinte especificação para o Coordenador Geral do Contrato:

“Ação principal: Coordenação Geral do processo de implementação e acompanhamento das atividades objeto desta licitação.

Descrição sumária de formação e experiência: Engenheiro/Arquiteto, com experiência profissional igual ou superior a 10 anos, e experiência em supervisão de obras de infraestrutura de saneamento básico, envolvendo múltiplas instituições e com prática na aplicação de normas e padrões utilizados em programas financiados com recursos de origem externa.

O Coordenador Geral do Contrato deverá apresentar uma Certidão de Acervo Técnico que comprove experiência em Supervisão de empreendimentos envolvendo obras de infraestrutura de saneamento básico (contemplando as áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e/ou drenagem), compreendendo atividades de: gestão social, supervisão ambiental e acompanhamento da implantação de obras, conforme a seguir:

Certidões/Atestados de Capacidade Técnica, registrados no conselho de classe, notadamente com atuação na condição de coordenador da execução de serviços de consultoria em supervisão de obras de infraestrutura de saneamento básico (contemplando as áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e/ou drenagem) – 2,5 pontos por CAT, até o total de 10 pontos”. Grifos nossos.

Entendemos que a comprovação dos 10 anos de experiência do Coordenador Geral do Contrato é através do Currículo, constando tempo de formação, em Engenharia ou Arquitetura, igual ou superior a 10 anos. Está correto o nosso Entendimento?



Ainda com relação ao Coordenador Geral do Contrato, entendemos que das CATs apresentadas para pontuação, pelo menos uma deverá *comprovar experiência em Supervisão de empreendimentos envolvendo obras de infraestrutura de saneamento básico (contemplando as áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e/ou drenagem), compreendendo atividades de: gestão social, supervisão ambiental e acompanhamento da implantação de obras*. E que as CATs apresentadas são para atender a pontuação (2,5 pontos por CAT). Está correto o nosso entendimento?

2. Com relação ao Supervisor de obra de Saneamento, no Edital, Item 8.3 do Edital – CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA, alínea D, mais especificamente no quadro da página 15/85 que trata da Equipe Técnica Principal, apresenta a seguinte especificação para o perfil e experiência mínima deste profissional:

“Profissional, de nível superior em engenharia, com experiência profissional igual ou superior a 5 (cinco) anos, será qualificado através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT e exame de currículo.

A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá comprovar experiência em supervisão de empreendimentos envolvendo obras de infraestrutura de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário e/ou drenagem), compreendendo atividades de gestão social, supervisão ambiental e acompanhamento da implantação de obras”. Grifos nossos.

Também no item 11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, alínea B-AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, item 11.7, no item 4.1.2 do quadro de critérios de julgamento está para o Supervisor de obra de Saneamento, especificado que:

11.7 Os documentos constantes da Proposta Técnica serão analisados e julgados com base nos critérios descritos abaixo:

4.1.2. Supervisor de obra de saneamento: Certidões/Atestados de Capacidade Técnica, registrados no conselho de classe, notadamente com atuação na condição de supervisor de obras de infraestrutura de saneamento básico (contemplando as áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e/ou drenagem) – 2,5 pontos por CAT

Também com relação ao Supervisor de obra de Saneamento, o item 11.12 que trata do Currículos dos profissionais da equipe de trabalho, mais especificamente o item 11.12.1, alínea b) está especificado que:



“Ação principal: Coordenar as atividades de Supervisão da implantação das obras.

Descrição sumária de formação e experiência: Engenheiro, com experiência profissional igual ou superior a 5 anos, e, experiência em supervisão e/ou fiscalização de obras de infraestrutura de saneamento ambiental, sendo necessário as comprovações conforme a seguir:

Certidões/Atestados de Capacidade Técnica, registrados no conselho de classe, notadamente com atuação na condição de supervisor de obras de infraestrutura de saneamento básico (contemplando as áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e/ou drenagem) – 2,5 pontos por CAT, até o total de 10 pontos”

Entendemos que a comprovação dos 5 anos de experiência do Supervisor de obra de saneamento é através do Currículo, constando tempo de formação, em Engenharia, igual ou superior a 5 anos. E que as CATs apresentadas são para atender a pontuação (2,5 pontos por CAT). Está correto o nosso Entendimento?

3. De forma análoga aos profissionais dos questionamentos anteriores, com relação ao Supervisor de obra, Entendemos que a comprovação dos 2 anos de experiência também é através do Currículo, constando tempo de formação, em Engenharia, igual ou superior a 2 anos. E que as CATs apresentadas são para atender a pontuação (2,5 pontos por CAT). Está correto o nosso Entendimento?
4. Com relação aos projetos das obras a serem supervisionadas no âmbito do escopo do Edital em epígrafe, solicitamos esclarecer se é possível disponibilizar cópia dos projetos existentes.

Atenciosamente,

Antonia Monteiro de Freitas
Gerente da UN Saneamento – Nordeste
antonia.monteiro@concremat.com.br
Tel./Phone + 55 81 3221-8071
Cel./Mobile + 55 81 99239 4935

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL: 001/2019 – SEUMA

Nº DO PROCESSO: P057380/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA E SOCIOAMBIENTAL DE OBRAS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL – PRODESOL.

ORGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

SOLICITANTE: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. E CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Versa o presente pedido de esclarecimento, acerca de questionamento de ordem técnica, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2019 – SEUMA, cujo objeto é Contratação de Empresa para Supervisão Técnica e Socioambiental de Obras, para Implementação das Obras de Infraestrutura do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral – PRODESOL.

Em suma, questiona a solicitante:

1. Se a comprovação dos 10 (dez) anos de experiência do Coordenador Geral do Contrato, citada nos itens do Edital “8.3 – CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA, alínea D, mais especificamente no quadro da página 15/85 que trata da Equipe Técnica Principal do Edital”, “11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, alínea B-AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS”, “11.7”, “11.12”, se dará por meio do Currículo, constando tempo de formação, em Engenharia ou Arquitetura, igual ou superior a 10 (dez) anos;
2. Se das Certidões de Acervo Técnico – CAT’s apresentadas para pontuação do Coordenador Geral do Contrato, pelo menos uma deverá comprovar experiência em Supervisão de empreendimentos envolvendo obras de infraestrutura de saneamento básico (contemplando as áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e/ou drenagem), compreendendo atividades de: gestão social, supervisão ambiental e acompanhamento da implantação de obras. E se as CAT’s apresentadas são para atender a pontuação (2,5 pontos por CAT);
3. Se a comprovação dos 5 (cinco) anos de experiência do Supervisor de obra de Saneamento, citada nos itens do Edital, “8.3 do Edital – CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA, alínea D, mais especificamente no quadro da página 15/85 que trata da Equipe Técnica Principal, “ 11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, alínea B-AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS”, “11.7”, “4.1.2”, se dará por meio do Currículo, constando tempo de formação, em Engenharia, igual ou superior a 5 (cinco) anos. E se as CAT’s apresentadas são para atender a pontuação (2,5 pontos por CAT);

4. Se a comprovação dos ~~2~~ (dois) anos de experiência do Supervisor de Obra, se dará ~~por meio do Currículo~~, constando tempo de formação, em engenharia ou arquitetura, igual ou superior a 2 (dois) anos. E se as CATs apresentadas são para atender a pontuação (2,5 pontos por CAT);
5. Se os projetos existentes das obras a serem supervisionadas no âmbito do escopo do Edital em epígrafe, podem ser disponibilizados por meio de cópia.

É o relatório. Passo a analisar o pedido.

DA ANÁLISE E RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

Por se tratar de assunto eminentemente técnico, o pedido de esclarecimento foi encaminhado para a área técnica da Unidade de Gerenciamento do Programa – PRODESOL da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, sendo obtido o seguinte parecer, enviado via e-mail, conforme segue:

RESPOSTA 1:

A comprovação da experiência profissional igual ou superior a 10 (dez) anos do Coordenador Geral do Contrato, **se dará mediante a apresentação das Certidões de Acervo Técnico – CAT's e currículo**, conforme o item 8.3 do Edital – CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA, alínea D.

RESPOSTA 2:

A licitante deverá apresentar **pelo menos uma CAT** em Supervisão de empreendimentos envolvendo obras de infraestrutura de saneamento básico (contemplando as áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e/ou drenagem), compreendendo atividades de: gestão social, supervisão ambiental e acompanhamento da implantação de obras. **E as CAT's apresentadas são para atender a pontuação (2,5 pontos por CAT).**

RESPOSTA 3:

A comprovação da experiência profissional igual ou superior a 5 (cinco) anos do Supervisor de Obra de Saneamento, **se dará mediante a apresentação das Certidões de Acervo Técnico – CAT's e currículo**, conforme o item 8.3 do Edital – CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA, alínea D. **E as CAT's apresentadas são para atender a pontuação (2,5 pontos por CAT).**

RESPOSTA 4:

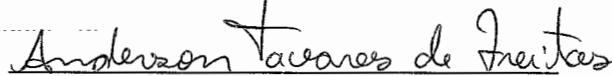
A comprovação da experiência profissional igual ou superior a 2 (dois) anos do Supervisor de Obra, **se dará mediante a apresentação das Certidões de Acervo Técnico – CAT's e currículo**, conforme o item 8.3 do Edital – CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA, alínea D. **E as CAT's apresentadas são para atender a pontuação (2,5 pontos por CAT).**

RESPOSTA 5:

Os projetos existentes **serão disponibilizados durante a visita da licitante à Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA**, prevista no subitem 7.3.3.3 do Edital, quando será emitido o Atestado de Visita Técnica, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços.

Dessa forma, de acordo com o parecer acima descrito, resta esclarecido o questionamento recebido.

Sobral, 26 de fevereiro de 2019.



Anderson Tavares de Freitas

Coordenador do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral
Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente



Recife, 22 de fevereiro de 2019.

À

Comissão Permanente de Licitação-CPL
Prefeitura Municipal de Sobral/CE
Rua Viriato de Medeiros nº 1250, 4º andar – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060.
e-mail: celic@sobral.ce.gov.br

Atenção: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Comissão de Licitação

Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2019 - SEUMA - Contratação de Empresa para Supervisão Técnica e Socioambiental de Obras, para Implementação das Obras de Infraestrutura do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral – PRODESOL, Financiadas pela Corporação Andina de Fomento (CAF).

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos Nº 02

Prezada Senhora,

A CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S/A., inscrita no CNPJ nº 33.146.648/0001-20, na qualidade de interessada em participar do processo licitatório em epígrafe, vem solicitar desta CPL o seguinte esclarecimento:

1. No Edital, Item 8.3 – CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA, alínea D, mais especificamente no quadro da página 15/85 que trata da Equipe Técnica Principal, apresenta a seguinte especificação para o perfil e experiência mínima do Supervisor de Obra.

“Profissional de nível superior em engenharia ou arquitetura, com experiência profissional igual ou superior a 2 (dois) anos, será qualificado através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT e exame de currículo.

A Certidão de Acervo técnico – CAT deverá comprovar experiência em supervisão de empreendimento envolvendo obras de infraestrutura urbana”

Estamos entendendo que um profissional que conste no Atestado como Responsável Técnico ou Equipe Técnica em serviços de Supervisão ou Fiscalização de empreendimentos envolvendo obras de infraestrutura urbana, será aceito para comprovação da respectiva experiência.

Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

Fábio José Rocha de Oliveira

Analista de Propostas - SAPRJ

Tel.: (21) 3535-4036

E-mail: fabio.rocha@concremat.com.br

CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S/A

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL: 001/2019 – SEUMA

Nº DO PROCESSO: P057380/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA E SOCIOAMBIENTAL DE OBRAS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL – PRODESOL.

ORGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

SOLICITANTE: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Versa o presente pedido de esclarecimento, acerca de questionamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2019 – SEUMA, cujo objeto é Contratação de Empresa para Supervisão Técnica e Socioambiental de Obras, para Implementação das Obras de Infraestrutura do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral – PRODESOL.

Em suma, questiona a solicitante:

1. Se para comprovação de experiência do Supervisor de obra, citada nos itens do Edital “8.3 – CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA, alínea D, mais especificamente no quadro da página 15/85 que trata da Equipe Técnica Principal do Edital”, poderá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT que conste o referido profissional como Responsável Técnico ou Equipe Técnica em serviços de Supervisão ou Fiscalização de empreendimentos envolvendo obras de infraestrutura urbana;

DA ANÁLISE E RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS


Por se tratar de assunto eminentemente técnico, o pedido de esclarecimento foi encaminhado para a área técnica da Unidade de Gerenciamento do Programa – PRODESOL da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, sendo obtido o seguinte parecer, enviado via e-mail, conforme segue:

RESPOSTA 1:

Para comprovação da experiência do Supervisor de Obra, poderá ser apresentada CAT que demonstre o referido profissional como responsável técnico ou participante da equipe técnica responsável pela execução do serviço apresentado na CAT.

Dessa forma, de acordo com o parecer acima descrito, resta esclarecido o questionamento recebido.

Sobral, 26 de fevereiro de 2019.



Anderson Tavares de Freitas

Coordenador do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral
Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente